Grupo Parlamentar PARTIDO SOCIALISTA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2020-05-29 | |
| O Secretário da Mesa | Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) — Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2020.05.29 15:27:35 +01:00 Reason: Location: |

☐ **REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3079 / XIV ( 1 .ª)

Assunto: Orientações para a reabertura de Centros de Explicação, de Estudo e ATL's

Destinatário: Ministra do Trabalho Solidariedade e Segurança Social

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, foi necessário prever medidas de contingência para o vírus SARS-CoV-2, assim nos termos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, o Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, sendo a mais impactanteo encerramento das escolas, creches, ATL,s, centros de estudo – no fundo o enceramento de todas as respostas públicas e privadas da guarda das crianças. Esta medida, levou famílias para casa e gerou um sistema de ensino e de trabalho à distância que nunca ninguém tinha vivido.

Com o esforço e compromisso dos portugueses e das Instituições foi possível conter a pandemia e garantir a segurança e assim a 4 de maio o país começou a abrir portas, com os devidos cuidados, para mitigar a situação de contágio deste referido vírus. Numa lógica de recuperação da economia e da vida de cada um dos portugueses e portuguesas retomando as suas rotinas neste "novo normal", a 30 de Abril o Governo, perante uma estratégia de desconfinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, entre outras medidas, definiu as datas de abertura de escolas (11º e 12º anos), creches, Jardins de Infância e ATL's. Também foi definido que "todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico", sendo estabelecido um plano de medidas que reduza ao máximo a possibilidade de contágio do vírus sars-cov-2, tendo sido definidas orientações paras as creches, pré-escolar e escolas. Contudo, estando também prevista a reabertura dos centros de ATL, permanece dúvidas em relação às orientações de segurança que devem estes seguir, pelo facto de apresentarem caraterísticas diferentes, das estruturas anteriormente referidas.

Ainda, no comunicado do Conselho de Ministros de 30 de Abril, não vemos contemplada a abertura de Centros de Estudo, Centros de Explicação ou outros similares que entendemos terem também uma função de guarda das crianças e que para muitas famílias são o garante de continuidade das rotinas pré-COVID, permitindo que os seus filhos retornem às entidades de pertença, bem como possam as famílias naturalmente regressar à sua atividade laboral, não

sendo prevista continuidade do teletrabalho como método de trabalho prioritário, a partir do mês de junho.

Assim e nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as deputadas abaixo assinadas deste modo gostariam de questionar:

1. Quais as orientações que devem ser seguidas pelos centros de ATL?
2. Podem a 1 de Junho os centros de estudo e explicações, e similares, também procederem à sua reabertura? Não sendo possível nesta data, para quando então está prevista a sua reabertura?

Assembleia da República, 27 de maio de 2020
As deputadas,
Telma Guerreiro
Susana Correia
Marta Freitas
Joana Bento
Anabela Rodrigues
Cristina Moreira
Ana Maria Silva
Cristina Sousa

Palácio de São Bento, 27 de maio de 2020

Deputado(a)s

TELMA GUERREIRO(PS)

SUSANA CORREIA(PS)

MARTA FREITAS(PS)

JOANA BENTO(PS)

ANABELA RODRIGUES(PS)

CRISTINA MOREIRA(PS)

ANA MARIA SILVA(PS)

CRISTINA SOUSA(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.